



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Protocolo 829/2025
REGISTRO DE PREÇO

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde municipais, pela Secretaria de Saúde.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	Valor: 1.174.004,73 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 HORAS do dia 19 DE MAIO DE 2025 até as 08:45 HORAS do dia 29 DE MAIO DE 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 HORAS do dia 29 DE MAIO DE 2025. (Horário de Brasília).
LOCAL:	BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
	FLAVIA MARIA MAINETTI
EQUIPE DE APOIO:	ALINE MENDES DE ARAÚJO
	TARCÍSIO CARLOS PEREIRA
Designados pela Decreto nº 0157/2025	

Sumário

PREÂMBULO	3
1.DO OBJETO	3
2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5.DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6.DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
7.DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO	8
8.DOS RECURSOS	12
9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
11.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14
12.DO REAJUSTE (ART. 92, V)	15
13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO	15
14.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	16
15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	16
16 - DAS ALTERAÇÕES	17
17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
18.DOS ANEXOS	18
ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	25
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	26
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	27
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;	29
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	31
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA	32
GRUPO XX:	32
ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018	33
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	45
ADENDO – I	46
TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:	46
ADENDO – II	47
TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:	47
ADENDO – III	48
INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”	48
ADENDO – IV	49
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.	49
ADENDO – V	51



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.....	51
ANEXO XIII – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	56
ANEXO XIV- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	57

PREÂMBULO

O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 HORAS do dia 29 de maio de 2025 (horário de Brasília), no Site da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO “**MENOR PREÇO**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, que obedecerá às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24/2023**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde municipais, pela Secretaria de Saúde.
- 1.2 As quantidades constantes no Termo de Referência – (**Anexo I**), deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.3 A validade dos preços registrados ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4 O objeto ora licitado foi dividido em lotes, sendo os lances por item, objetivando o aumento do número de participantes, visando atender as peculiaridades da plataforma bllcompras.com, assim como atender os interesses da administração municipal, conforme tabela constante no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).
- 2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
 - 2.6.1 O item destinado à ampla concorrência correspondente ao item de valor total superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).
 - 2.6.2 O item destinado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI correspondente ao item de valor total inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6.3 As empresas de grande porte somente poderão participar do item destinado a ampla participação. Se porventura cotarem o item destinados à participação exclusiva da ME, EPP ou MEI, serão automaticamente desclassificados, exceto se o item tiver apenas ofertas de empresas de grande porte, o pregoeiro poderá negociar com as empresas participantes.

2.6.4 As ME's e EPP'S poderão ofertar preços tanto para o item de destinação exclusiva para ME e EPP, quanto para o item destinado a ampla participação.

2.6.5 Não havendo proposta para o item exclusivo de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S, desde que estas apresentem propostas. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o item destinado tiver propostas elaboradas pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

2.6.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa

natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7.12 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.15 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.16 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Interessados na participação podem verificar o Regulamento do sistema eletrônico de Licitações pelo link: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca ou fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. E o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);

4.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2. Empresas brasileiras;

5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercar-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.3 deste edital.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. Contiver vícios insanáveis;

6.12.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

6.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN - SEGES/ME nº 73/2022.

6.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.15. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.16. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.18. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.19. O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, podendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

7.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem

7.1.5 O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.7, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.6 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.7 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

7.1.8 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

7.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

7.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload

de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

7.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

7.2.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE.

7.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue, sem ônus adicionais.

7.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

7.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

7.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

7.4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificada a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

7.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ([Art. 74, inciso I alínea a do Decreto Municipal 24/2023](#))

7.4.3. Habilitação jurídica

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.4.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.4.3.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.4.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.6. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.7. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma

da Lei.

7.4.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.10. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.5.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.7. A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.5.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.5.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.6. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.6.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento; com no mínimo 20% do valor da proposta final. (Modelo [Anexo II](#))

7.6.1.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.6.1.1.2. Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;

7.6.1.1.3. Razão Social da Empresa Contratada;

7.6.1.1.4. Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;

7.6.1.1.5. Objeto do contrato firmado;

7.6.1.1.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;

7.6.1.1.7. Local e Data de emissão;

7.6.1.1.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);

7.6.1.1.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

7.6.1.1.10. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração Unificada ([Anexo III](#))

7.7.2. Declaração de Micro empresa e empresa de Pequeno porte (IV)

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5 Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.2 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8.3 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.5 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º](#) da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6 Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br. Manifestações enviadas após o horário final.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.9. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

10.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

12. DO REAJUSTE (ART. 92, V).

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o

impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado

15.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos [arts. 28 e 29 do decreto federal 11.462/23](#);

15.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

15.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposto nos arts. 28 e 29 do decreto federal 11.462/23:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso em que houver Diligência solicitada pelo Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para atender a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela licitante e aprovado pelo pregoeiro.

17.2. Após a homologação da presente licitação, ser assinada o Contrato, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência do Contrato, contado a partir da assinatura, ser de 1 (um) ano, e poder ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os pregões permanecem vantajosos a qual ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas no Artigo 155 da Lei 14133/2023.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. Serão aceitos documentos com assinatura digital do representante legal.

17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato o Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das

penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.17. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br e site da Bolsa de Licitações e Leilões.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta Recompоста;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;



Campo do Tenente, 12 de maio de 2025.

Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 205/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis pela área Requisitante: Rosemari Pereira Ribas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde municipais, pela Secretaria de Saúde.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

3. Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2836	Acebrofilina xpe adulto 50mg/5ml - 120ml BR0448838	1.000,00	UN	8,6025	8.602,50
TOTAL						8.602,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18090	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML - BR 0355786	1.000,00	FRS	5,46	5.460,00
TOTAL						5.460,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25330	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR 0335091	500,00	AM-POL	3,585	1.792,50
TOTAL						1.792,50
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18091	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME - BISNAGA 10G - BR 268375	300,00	TB	2,6133	783,99
TOTAL						783,99
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18092	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0271687	1.000,00	AMP.	0,9267	926,70

TOTAL						926,70
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18093	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML BR 327566	500,00	AMP.	4,4405	2.220,25
TOTAL						2.220,25
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26253	ACIDO VALPROICO CAPSULA DE 250MG, EMBALAGEM 50 CAPSULAS BR0328529	70.000,00	UN	0,3018	21.126,00
TOTAL						21.126,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26282	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML, USO IV - BR 0278281	500,00	AMP.	11,138	5.569,00
TOTAL						5.569,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21112	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML - BR 0315056	5.000,00	AMP.	0,24	1.200,00
TOTAL						1.200,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18100	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML - BR 0352317	500,00	FRS	4,5498	2.274,90
TOTAL						2.274,90
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26254	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 24 A 48 MG - BR0367515 DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOILQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA) CÁPSULA	4.000,00	UN	0,67	2.680,00
TOTAL						2.680,00
Lote: 12 - Lote 012						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24175	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML - BR0269941	1.500,00	FRS	5,88	8.820,00
TOTAL						8.820,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2491	Ambroxol, cloridrato, xarope adulto 30mg/5ml - frasco 120 ml BR0446263	1.000,00	UN	2,98	2.980,00
TOTAL						2.980,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2492	Ambroxol, cloridrato, xarope infantil 15 mg/5ml - frasco 120ml BR0446264	1.000,00	UN	2,8025	2.802,50
TOTAL						2.802,50
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2816	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - BR 0268381	1.000,00	AMP.	4,355	4.355,00
TOTAL						4.355,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14131	AMINOFILINA 200 MG - COMPRIMIDO BR0269810	10.000,00	UN	0,185	1.850,00
TOTAL						1.850,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18104	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0292402	1.000,00	AMPOL	3,7994	3.799,40
TOTAL						3.799,40
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18105	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3ML - BR 0271710	500,00	AMPOL	2,8283	1.414,15

TOTAL						1.414,15
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25332	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG - COMPRIMIDO - BR0271217	20.000,00	CPR	1,9116	38.232,00
TOTAL						38.232,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO - BR0448841	1.000,00	FRS	22,67	22.670,00
TOTAL						22.670,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21117	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - BR 0268207	1.000,00	FRS	4,6935	4.693,50
TOTAL						4.693,50
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18111	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - BR 0277934	500,00	AMPOL	1,4397	719,85
TOTAL						719,85
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24800	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270612	1.000,00	AMPOL	6,645	6.645,00
TOTAL						6.645,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26255	BENZOÍLA, PERÓXIDO. 50 MG/G (5%), GEL - BR0366861	200,00	UN	10,39	2.078,00
TOTAL						2.078,00

Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26256	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0268396	100,00	AMP.	26,91	2.691,00
TOTAL						2.691,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23278	BETAISTINA DICLORIDRATO - COMPRIMIDO BR 343573	30.000,00	CPR	0,38	11.400,00
TOTAL						11.400,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18116	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0270590	3.000,00	AMPOL	4,798	14.394,00
TOTAL						14.394,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18118	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0268222	200,00	AMPOL	0,8446	168,92
TOTAL						168,92
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18119	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO - BR 0269603	1.000,00	CPR	0,215	215,00
TOTAL						215,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18120	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO - BR 0269954	20.000,00	CPR	0,1948	3.896,00
TOTAL						3.896,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	24177	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML - BR0269958	2.000,00	AMP.	1,4395	2.879,00
TOTAL						2.879,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18121	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML 0 BR 0269956	3.000,00	FRS	2,12	6.360,00
TOTAL						6.360,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26257	BUDESONIDA SUSPENSÃO EM SPRAY ESTÉRIL, 32 MCG/DOSE, 120 DOSES BR0452913	1.000,00	UN	12,45	12.450,00
TOTAL						12.450,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24178	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0272454	1.000,00	FRS	8,47	8.470,00
TOTAL						8.470,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25334	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML - BR 0305428	500,00	FRS	8,675	4.337,50
TOTAL						4.337,50
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26258	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - BR0434505	500,00	UN	1,215	607,50
TOTAL						607,50
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26259	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1 G, VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA BR0445915	500,00	AMP.	5,555	2.777,50
TOTAL						2.777,50

Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21903	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV - AMPOLA - BR 0442701	5.000,00	AMP.	4,6875	23.437,50
TOTAL						23.437,50
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26260	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG IM - BR0442703	10.000,00	UN	7,7967	77.967,00
TOTAL						77.967,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26261	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, CREME DERMATOLÓGICO 20 MG + 0,64 MG + 2,5 MG, BISNAGAS COM 10G, USO DERMATOLÓGICO. BR0449185	1.000,00	UN	6,195	6.195,00
TOTAL						6.195,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21119	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FRS/AMPOLA - BR 0448844	5.000,00	FRS	3,5155	17.577,50
TOTAL						17.577,50
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21120	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - FRASCO/AMPOLA - BR 0448845	5.000,00	FRS	1,4377	7.188,50
TOTAL						7.188,50
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25336	CETOPROFENO, DOSAGEM:20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0268424	8.000,00	FRS	4,15	33.200,00

TOTAL						33.200,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25337	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:AS-SOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 100MG + 100MG - COM-PRIMIDO - BR 0270813	10.000,00	CPR	3,19	31.900,00
TOTAL						31.900,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24179	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONJUNTO /AMPOLA 2ML - BR0401890	2.000,00	AMP.	4,87	9.740,00
TOTAL						9.740,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7933	Cilostazol 100mg - comprimidos - BR0276378	10.000,00	UN	0,8466	8.466,00
TOTAL						8.466,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19414	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - BR 0268439	5.000,00	CPR	2,2267	11.133,50
TOTAL						11.133,50
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25338	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR0292419	3.000,00	AMPOL	3,30	9.900,00
TOTAL						9.900,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2842	Cloreto de potassio 19,1% - 10ml ampola - BR 0267162	200,00	UN	0,4921	98,42
TOTAL						98,42
Lote: 50 - Lote 050						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21123	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - AMPOLA 10ML - BR 0268236	10.000,00	AMP.	0,2707	2.707,00
TOTAL						2.707,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18138	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 1000ML - BR 0268236	1.000,00	FRS	7,9133	7.913,30
TOTAL						7.913,30
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18135	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML - BR 0268236	7.000,00	FRS	4,355	30.485,00
TOTAL						30.485,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18136	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML - BR 0268236	3.000,00	FRS	4,6825	14.047,50
TOTAL						14.047,50
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18137	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML - BR 0268236	3.000,00	FRS	5,42	16.260,00
TOTAL						16.260,00
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18140	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - BR 0267574	200,00	AMPOL	0,5002	100,04
TOTAL						100,04
Lote: 56 - Lote 056						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16300	Cloridrato de piridoxona 50mg/ml - dimenidrato 50mg/ml - injetável IM BR0272334	600,00	AMP.	9,8975	5.938,50
TOTAL						5.938,50
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18141	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR 0268069	100,00	AM-POL	1,997	199,70
TOTAL						199,70
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18142	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G - BR 0270495	500,00	TB	14,155	7.077,50
TOTAL						7.077,50
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25339	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:1000 UI - COMPRIMIDO - BR0434125	10.000,00	CAP S.	1,12	11.200,00
TOTAL						11.200,00
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23525	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, BR - 0363088	4.000,00	AM-POL	1,0383	4.153,20
TOTAL						4.153,20
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20145	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0432908	15.000,00	CPR	6,33	94.950,00
TOTAL						94.950,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18143	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - BR 0276283	100,00	AM-POL	2,15	215,00

TOTAL						215,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26263	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%) SUSPEN-SÃO OFTÁLMICA - BR0267187	300,00	UN	8,43	2.529,00
TOTAL						2.529,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18146	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML - BR 0292427	6.000,00	AM-POL	1,4533	8.719,80
TOTAL						8.719,80
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26264	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE + BETAMETASONA, XRP 2 MG/5ML + 0,25/5ML EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 120 ML ACOMPANHADO DE 1 COPO DOSADOR. BR0393870	1.000,00	UN	3,65	3.650,00
TOTAL						3.650,00
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18147	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267194	1.000,00	AM-POL	1,0282	1.028,20
TOTAL						1.028,20
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2858	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g gel - tubo 60g - BR0448612	50,00	UN	3,9833	199,17
TOTAL						199,17
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19417	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMPOLA - BR 0271003	4.000,00	AMP.	0,895	3.580,00
TOTAL						3.580,00

Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26265	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO AEROSSOL 11,6 MG SPRAY AEROSSOL - BR0448613	50,00	UN	14,305	715,25
TOTAL						715,25
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17250	Digliconato de clorexidina - a 0,12% - 250 ml - BR0341174	300,00	UN	8,12	2.436,00
TOTAL						2.436,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18154	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG - COMPRIMIDO - BR 027381800	60.000,00	CPR	0,4965	29.790,00
TOTAL						29.790,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18156	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0268252	12.000,00	AM-POL	0,9475	11.370,00
TOTAL						11.370,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26262	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - BR0267907 SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 FLACONETES DE 2ML CADA	500,00	UN	6,555	3.277,50
TOTAL						3.277,50
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23050	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO BR 0272589	1.440,00	CPR	1,16	1.670,40
TOTAL						1.670,40
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	18158	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 20ML - BR 0268446	100,00	AM-POL	6,1325	613,25
TOTAL						613,25
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2521	Domperidona 10mg - BR0269962	10.000,00	UN	0,10	1.000,00
TOTAL						1.000,00
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18159	DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - BR 0268960	100,00	AM-POL	3,574	357,40
TOTAL						357,40
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26290	DULOXETINA 30MG - BR0302442	20.000,00	CAP S.	1,29	25.800,00
TOTAL						25.800,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23279	DUTASTERIDA, CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG+ 0,4MG - CAPSULA BR 0428705	1.000,00	CAP S.	2,91	2.910,00
TOTAL						2.910,00
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24184	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA - SERINGA 0,20 ML - BR 0448982	500,00	SER	14,2633	7.131,65
TOTAL						7.131,65
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18161	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0268255	800,00	AM-POL	1,202	961,60
TOTAL						961,60
Lote: 82 - Lote 082						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26266	ESCETAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO - BR0602763	200,00	AMP.	17,29	3.458,00
TOTAL						3.458,00
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18162	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267283	40.000,00	CPR	0,4642	18.568,00
TOTAL						18.568,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18163	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0267282	10.000,00	AMPOL	1,1088	11.088,00
TOTAL						11.088,00
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18165	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0270621	5.000,00	AMPOL	1,5165	7.582,50
TOTAL						7.582,50
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18168	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0272198	100,00	AMPOL	1,6875	168,75
TOTAL						168,75
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24185	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR0270116	100,00	AMP.	12,0695	1.206,95
TOTAL						1.206,95
Lote: 88 - Lote 088						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18169	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0267107	200,00	AM-POL	2,084	416,80
TOTAL						416,80
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18170	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0300725	300,00	AM-POL	2,7933	837,99
TOTAL						837,99
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18171	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FARSCO 20ML - BR 0396470	200,00	FRS	1,675	335,00
TOTAL						335,00
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21124	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0271950	800,00	AMP.	2,9287	2.342,96
TOTAL						2.342,96
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18172	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0292399	300,00	AM-POL	1,6949	508,47
TOTAL						508,47
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23282	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0268510	100,00	AM-POL	5,7944	579,44
TOTAL						579,44
Lote: 94 - Lote 094						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26267	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO+DIBÁSICO 0,03G/ML+0,1567G/ML BR0313689 FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML (EQUIVALENTE A 2 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	UN	4,18	2.090,00
TOTAL						2.090,00
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18173	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130ML - BR 0267328	600,00	FRS	6,7367	4.042,02
TOTAL						4.042,02
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18174	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267666	500,00	AMPOL	0,8324	416,20
TOTAL						416,20
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26268	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BR0406308	300,00	UN	12,44	3.732,00
TOTAL						3.732,00
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18176	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0269759	200,00	AMPOL	1,25	250,00
TOTAL						250,00
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18177	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL - SUPOSITÓRIO - BR 0268185	500,00	SUP	1,475	737,50
TOTAL						737,50
Lote: 100 - Lote 100						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20139	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO - BR 0442755	20.000,00	CPR	0,5799	11.598,00
TOTAL						11.598,00
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18178	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0270019	200,00	AM-POL	1,9354	387,08
TOTAL						387,08
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16051	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML - BR 0270092	1.500,00	BOLSA	5,385	8.077,50
TOTAL						8.077,50
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18182	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0267541	1.000,00	AM-POL	0,5495	549,50
TOTAL						549,50
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18185	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0292196	200,00	AM-POL	1,7975	359,50
TOTAL						359,50
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24186	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 - BR0272796	300,00	AM-POL	6,32	1.896,00
TOTAL						1.896,00
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18187	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 5ML - BR 0272796	200,00	FRS	16,1402	3.228,04

TOTAL						3.228,04
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26269	HIDRALAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO - BR0268111	2.000,00	CPR	0,39	780,00
TOTAL						780,00
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20182	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - BR 0268115	200,00	AMP.	6,3514	1.270,28
TOTAL						1.270,28
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18188	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0270220	500,00	AMPOL	3,4215	1.710,75
TOTAL						1.710,75
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18189	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - BR 0270219	1.000,00	AMPOL	5,0883	5.088,30
TOTAL						5.088,30
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26270	HIDROCORTISONA, ACETATO, 10 MG/G (1%) CREME - BR0345240	1.000,00	TB	7,385	7.385,00
TOTAL						7.385,00
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24187	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:100MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0448617	500,00	AMPOL	13,00	6.500,00
TOTAL						6.500,00
Lote: 113 - Lote 113						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23284	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - BR0618494 - FRASCO - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	300,00	FRS	12,28	3.684,00
TOTAL						3.684,00
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18194	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML - BR 0268331	600,00	FRS	1,262	757,20
TOTAL						757,20
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24188	LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO 120ML - BR0305247	500,00	FRS	4,82	2.410,00
TOTAL						2.410,00
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2520	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS - BR 0305270	5.000,00	UN	0,965	4.825,00
TOTAL						4.825,00
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25342	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML - BR 0332985	1.000,00	BOLSA	11,1933	11.193,30
TOTAL						11.193,30
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18196	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0268130	1.000,00	FRS	11,51	11.510,00
TOTAL						11.510,00
Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	18827	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL, FRASCO 20ml - BR 0269843	500,00	AMP.	4,785	2.392,50
TOTAL						2.392,50
Lote: 120 - Lote 120						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18197	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30G - BR 0269846	400,00	TB	5,43	2.172,00
TOTAL						2.172,00
Lote: 121 - Lote 121						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18199	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML - BR 0299675	500,00	FRS	8,495	4.247,50
TOTAL						4.247,50
Lote: 122 - Lote 122						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2474	MELOXICAM 15MG - COMPRIMIDO - BR 0273554	10.000,00	CPR	0,1833	1.833,00
TOTAL						1.833,00
Lote: 123 - Lote 123						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26271	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 7,5MG - BR0273553	10.000,00	CPR	0,505	5.050,00
TOTAL						5.050,00
Lote: 124 - Lote 124						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25343	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0388796	80.000,00	CPR	0,23	18.400,00
TOTAL						18.400,00
Lote: 125 - Lote 125						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19426	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1 ML - BR 0268264	300,00	AMP.	1,9725	591,75

TOTAL						591,75
Lote: 126 - Lote 126						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20141	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0272320	3.600,00	CPR	0,6715	2.417,40
TOTAL						2.417,40
Lote: 127 - Lote 127						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26272	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 10MG, CÁPSULAS - BR0433691	3.600,00	CAP S.	2,19	7.884,00
TOTAL						7.884,00
Lote: 128 - Lote 128						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18202	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267310	3.000,00	AMPOL	0,6764	2.029,20
TOTAL						2.029,20
Lote: 129 - Lote 129						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25344	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0345259	100,00	AMPOL	16,438	1.643,80
TOTAL						1.643,80
Lote: 130 - Lote 130						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18203	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML - BR 0268498	1.000,00	BOLSA	4,6633	4.663,30
TOTAL						4.663,30
Lote: 131 - Lote 131						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23290	MIDAZOLAM, 5 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 3ML - BR 0268481	500,00	AMP.	2,549	1.274,50
TOTAL						1.274,50
Lote: 132 - Lote 132						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	24191	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG - COMPRI- MIDO - BR0272817	600,00	CPR	1,8323	1.099,38
TOTAL						1.099,38
Lote: 133 - Lote 133						
Item	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Uni- dade	Preço má- ximo	Preço máximo total
1	24193	MONTELUCASTE 5MG - COMPRIMIDO - BR0394655	1.200,0 0	CPR	0,68	816,00
TOTAL						816,00
Lote: 134 - Lote 134						
Item	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Uni- dade	Preço má- ximo	Preço máximo total
1	18205	MORFINA, CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML - BR 0271386	400,00	AM- POL	2,5057	1.002,28
TOTAL						1.002,28
Lote: 135 - Lote 135						
Item	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Uni- dade	Preço má- ximo	Preço máximo total
1	21125	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJE- TÁVEL - AMPOLA - BR 0272326	100,00	AMP.	8,1941	819,41
TOTAL						819,41
Lote: 136 - Lote 136						
Item	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Uni- dade	Preço má- ximo	Preço máximo total
1	24195	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRA- CINA, 5MG + 250UI/G - BISNAGA 10 G - BR0273167	1.000,0 0	TB	2,2025	2.202,50
TOTAL						2.202,50
Lote: 137 - Lote 137						
Item	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Uni- dade	Preço má- ximo	Preço máximo total
1	18208	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO - BR 0267728	2.000,0 0	CPR	0,1956	391,20
TOTAL						391,20
Lote: 138 - Lote 138						
Item	Código do pro- duto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Uni- dade	Preço má- ximo	Preço máximo total
1	26292	NIFEDIPINO, 20MG -BR0267729	2.000,0 0	CPR	0,145	290,00
TOTAL						290,00

Lote: 139 - Lote 139						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8001	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO - BR 0273710	30.000,00	CPR	0,0932	2.796,00
TOTAL						2.796,00
Lote: 140 - Lote 140						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21904	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML - BR 0442584	300,00	AMP.	2,1384	641,52
TOTAL						641,52
Lote: 141 - Lote 141						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18210	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0268277	100,00	AMPOL	3,556	355,60
TOTAL						355,60
Lote: 142 - Lote 142						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18211	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA - BR 0267712	100.000,00	CAP S.	0,07	7.000,00
TOTAL						7.000,00
Lote: 143 - Lote 143						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18212	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - BR 0268160	1.000,00	AMPOL	8,37	8.370,00
TOTAL						8.370,00
Lote: 144 - Lote 144						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25348	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0268507	600,00	AMPOL	1,45	870,00
TOTAL						870,00
Lote: 145 - Lote 145						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25347	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG - COMPRIMIDO - BR 0268505	6.000,00	CPR	0,395	2.370,00

TOTAL						2.370,00
Lote: 146 - Lote 146						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24197	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - FRASCO 100 ML - BR0273255	500,00	FRS	43,495	21.747,50
TOTAL						21.747,50
Lote: 147 - Lote 147						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26277	PANCURÔNIO, BROMETO, INJETÁVEL 2 MG/ML VIA DE ADMINIS-TRAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA USO INTRAVENOSO	100,00	AMP.	8,14	814,00
TOTAL						814,00
Lote: 148 - Lote 148						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8004	PANTOPRAZOL 40mg - COMPRIMIDO - BR 0267892	10.000,00	UN	0,22	2.200,00
TOTAL						2.200,00
Lote: 149 - Lote 149						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25349	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - COMPRIMIDO - BR 0327699	1.000,00	CPR	0,215	215,00
TOTAL						215,00
Lote: 150 - Lote 150						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26273	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) PÓ EFERVESCENTE - BR0305344	1.000,00	ENV	4,15	4.150,00
TOTAL						4.150,00
Lote: 151 - Lote 151						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18218	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - BR0267769	1.500,00	AMPOL	3,3575	5.036,25
TOTAL						5.036,25
Lote: 152 - Lote 152						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26274	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300MG, COMPRIMIDO - BR0272412	3.000,00	CPR	0,62	1.860,00
TOTAL						1.860,00
Lote: 153 - Lote 153						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18219	PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0273135	3.000,00	CPR	0,527	1.581,00
TOTAL						1.581,00
Lote: 154 - Lote 154						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25351	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:COLÍRIO - FRASCO 5 ML - BR0269571	20,00	FRS	9,185	183,70
TOTAL						183,70
Lote: 155 - Lote 155						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20142	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5G - BR 0274918	15,00	TB	12,3667	185,50
TOTAL						185,50
Lote: 156 - Lote 156						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25352	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR 0399414	3.000,00	FRS	6,3225	18.967,50
TOTAL						18.967,50
Lote: 157 - Lote 157						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18222	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML - BR 0303292	300,00	FRS	6,76	2.028,00
TOTAL						2.028,00
Lote: 158 - Lote 158						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20143	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0394103	8.000,00	CPR	0,405	3.240,00
TOTAL						3.240,00
Lote: 159 - Lote 159						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25353	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO - BR 0412091	10.000,00	CPR	0,3367	3.367,00
TOTAL						3.367,00
Lote: 160 - Lote 160						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22184	Rocurônio 10 mg/ml, solução injetável, ampola - BR 0268521	100,00	AMP.	13,1267	1.312,67
TOTAL						1.312,67
Lote: 161 - Lote 161						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18223	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG - ENVELOPE - BR 0449023	6.000,00	SACHE	1,45	8.700,00
TOTAL						8.700,00
Lote: 162 - Lote 162						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25354	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE - BR 0446105	1.000,00	ENV	1,14	1.140,00
TOTAL						1.140,00
Lote: 163 - Lote 163						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26275	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES - BR0294887	1.000,00	UN	14,696	14.696,00
TOTAL						14.696,00
Lote: 164 - Lote 164						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18224	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML - BR 0292331	1.000,00	FRS	2,0725	2.072,50
TOTAL						2.072,50

Lote: 165 - Lote 165						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24198	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO - BR0272365	100,00	CPR	0,1097	10.970,00
TOTAL						10.970,00
Lote: 166 - Lote 166						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18225	SIMETICONA, 40 MG - COMPRIMIDO - BR 0412963	500,00	CPR	0,105	52,50
TOTAL						52,50
Lote: 167 - Lote 167						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18226	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML - BR 0412965	2.000,00	FRS	1,4685	2.937,00
TOTAL						2.937,00
Lote: 168 - Lote 168						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15242	Sinvastatina 20 mg - comprimido - BR0267747	100,00	CPR	0,076	7.600,00
TOTAL						7.600,00
Lote: 169 - Lote 169						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26276	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - BR0276657 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 50 MG	34.560,00	CPR	0,5154	17.812,22
TOTAL						17.812,22
Lote: 170 - Lote 170						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18228	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30G - BR 0272089	1.000,00	TB	6,19	6.190,00
TOTAL						6.190,00
Lote: 171 - Lote 171						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2926	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML BR 0268076	200,00	AMP.	1,0998	219,96

TOTAL						219,96
Lote: 172 - Lote 172						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22185	Suxametônio 100mg, solução injetável, ampola - BR 0268442	200,00	AMP.	21,792	4.358,40
TOTAL						4.358,40
Lote: 173 - Lote 173						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18230	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - BR 0269818	400,00	AMPOL	1,4483	579,32
TOTAL						579,32
Lote: 174 - Lote 174						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18231	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML - BR 0396853	20,00	FRS	15,335	306,70
TOTAL						306,70
Lote: 175 - Lote 175						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8023	Tiamazol 5mg - comprimidos - BR0273700	2.000,00	UN	0,3263	652,60
TOTAL						652,60
Lote: 176 - Lote 176						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20144	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO - BR 0292030	1.200,00	CPR	0,71	852,00
TOTAL						852,00
Lote: 177 - Lote 177						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2517	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR 0271581	800,00	FRS	5,39	4.312,00
TOTAL						4.312,00
Lote: 178 - Lote 178						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18232	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0292382	2.400,00	AMPOL	1,305	3.132,00
TOTAL						3.132,00
Lote: 179 - Lote 179						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26278	TRAZODONA 50 MG - BR0276948	15.000,00	CPR	0,29	4.350,00
TOTAL						4.350,00
Lote: 180 - Lote 180						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21906	TRIMETAZIDINA 35MG, COMPRIMIDO - BR 0382197	3.000,00	CPR	1,115	3.345,00
TOTAL						3.345,00
Lote: 181 - Lote 181						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26279	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS - BR0328530	15.000,00	CAPS.	0,6333	9.499,50
TOTAL						9.499,50
Lote: 182 - Lote 182						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26280	ZINCO, 10 MG, COMPRIMIDO MARTIGÁVEL - BR0472836	7.000,00	CPR	0,84	5.880,00
TOTAL						5.880,00
Lote: 183 - Lote 183						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26281	ZINCO, 4 MG/ML, XAROPE - BR0463220	1.000,00	FRS	8,135	8.135,00
TOTAL						8.135,00

Valor: 1.174.004,73 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

2.2. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão.

2.3. Se tratando de pregão com Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;

- 2.4.** Na hipótese de divergência com o código BR deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.
- 2.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) homologação da dispensa eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.** Poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de nova pesquisa de preço, segundo decreto municipal nº 24/2023, Art. 195. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 2.7.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.143.854,7292, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2.8.** Havendo divergência entre a descrição do item registrado nos referidos Bancos de Preços e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa e fundamentação

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, a fim de suprir a necessidade de medicamentos elencados na REMUME e medicamentos utilizados em urgência e emergência em pacientes em observação no Pronto Atendimento 24 horas, São Luiz, e alguns itens para dispensação à população do município de Campo do Tenente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1.** A presente aquisição pretende atender a demanda de medicamentos elencados na REMUME e medicamentos utilizados em urgência e emergência em pacientes em observação no Pronto Atendimento 24 horas.
- 4.2.** A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.
- 4.3.** As descrições dos produtos e/ou serviços constantes deste documento, bem como dos preços cotados e seus valores médios, são de responsabilidade da secretaria solicitante, coadunando-se com as ofertas de mercado, objetivando a participação do maior número de interessados sem, contudo, descuidar da qualidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações

5.2. Qualificação técnica:

- a)** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- b)** Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

- c) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01(um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993);
- d) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;
- e) Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
- f) Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
- g) Não serão aceitos produtos registrados como alimentos, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento.
- h) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993).
- i) Apresentar relatório de embalagem do produto, a fim de evitar fracionamento dos produtos.

5.3. Condições de recebimento

- a) Somente serão recebidos produtos com validade superior a 12 (doze) meses. Na hipótese da absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a empresa deverá encaminhar carta de compromisso, para eventual substituição, caso os medicamentos não sejam distribuídos dentro do prazo de validade.
- b) Todas as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto e o número da requisição.
- c) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- d) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- e) As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.
- f) Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- g) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória. No ato da entrega haverá a conferência confrontando os itens constantes na nota fiscal com os itens recebidos. No caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a nota fiscal, o produto será devolvido e deverá ser repostado no prazo máximo de 3 dias. O funcionário responsável pelo recebimento fará constar observação na nota fiscal e todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- h) Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na proposta, bem como com o que foi solicitado no presente edital.
- i) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e concentração.

- j) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.
- k) Os produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.
- l) Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto.
- m) Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(ns) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- n) Apresentar relatório de embalagem de cada medicamento.
- o) A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- p) O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria solicitante.
- q) A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ata Registro de Preços ou na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas e dos Certificados de Regularidades Fiscal e Trabalhista, no prazo estipulado neste Edital, na Ata Registro de Preços e nas quantidades constantes da ordem de compra, respeitando as especificações dos produtos/serviços constantes na Ata Registro de Preços.
- r) A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, no caso de não atendimento ao solicitado.
- s) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.4. do transporte dos medicamentos

- a) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro das Boas Práticas de Fabricação para estes produtos e devidamente protegidos. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- b) O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos, obedecendo as condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.
- c) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas para transporte de produtos farmacêuticos, atendendo as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- d) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 24/2023.

6.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: Consulta Banco de preços e orçamento com fornecedor.

6.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme disponibilidade orçamentária integrante do processo.

8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

8.1. Da Entrega*:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **até 10 (quinze) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho, com a justificativa de desabastecimento ou de estoque crítico na unidade.

* observação: O prazo da entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

8.2. Do local e horário da entrega*:

Local de entrega:

Farmácia Municipal, Endereço: Maria Clara Brandão, nº 89, fundos do Pronto Atendimento 24 horas, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP 83.870-000, nos seguintes horários: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Servidor responsável pelo recebimento:

Da Secretaria de Saúde, Marcos Junior Viana e Francieli Rauen Barbosa, email: assistenciafarmaceutica@gmail.com, telefone: 47 9 9253-7747.

* observação: O local de entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

9.1. Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá os bens
Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

9.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários)

A falta do medicamento e problemas relacionados com a qualidade poderão ocasionar a interrupção nos procedimentos e tratamentos realizados nas unidades de saúde, gerando sérios prejuízos à saúde dos pacientes assistidos.

9.3. Ação preventiva e/ou Ação de contingência

Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;

Realizar o planejamento anual de itens e respectivas quantidades para atendimento a demanda das unidades;

Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente para situações que possam surgir.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da NF/Fatura, mediante certificação da Secretaria solicitante de que os produtos foram entregues com eficiência, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, dentro dos seus prazos de validade, podendo o Município confirmar a regularidade por via eletrônica.

10.2. O faturamento dos produtos deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, estadual ou Municipal.

10.3. A detentora da Ata Registro de Preços deverá fornecer número de agência e conta junto ao Banco do Brasil para receber os pagamentos devidos. Caso seja informado número de agência e conta junto a outros bancos será descontado do total a ser pago o valor referente a tarifa de transferência de valores.

10.4. Ultrapassados os 30 dias previstos no item 10.1, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:
- b) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;
- d) Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- e) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

- f) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- g) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- h) A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- i) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 12 meses, na data da entrega;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde, **servidores Marcos Junior Viana e Francieli Rauen Barbosa**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sendo constatado que a aquisição de medicamentos genéricos é mais vantajosa para a Administração, é necessária obediência a Lei 9.787/99, que em seu art. 3º, §2º dispõe que nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

16. IDENTIFICAÇÕES

Responsável pela Cotações de Preços: Marcos Junior Viana

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Francieli Rauen Barbosa

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Campo do Tenente, 16 de abril de 2025.

ANEXO II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

LOGO E TIMBRADO DA EMPRESA QUE ESTÁ EMITINDO O DOCUMENTO

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____
(endereço completo), telefone, e-mail, neste ato representado por seu _____ Sr (a)
_____, portador (a) do documento de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, atesta para os devidos fins que a empresa
_____(empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço
completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo discriminados, em plenas condições
de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: **(descrever abaixo)**

Atestamos que tais fornecimentos de produtos/materiais fornecidos e/ou prestações de serviços
foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos
que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

**OBS: Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes,
compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.
Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.**

***AO EMITIR O ATESTADO, RETIRAR AS OBSERVAÇÕES.**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por este município, que:

. Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

. Declaramos de que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na [Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#) e em outras normas específicas.

. Declaramos que esta empresa cumpre, nos termos da Lei 14133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.

. Declaramos, para os fins de direito, sob as formas da lei, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/_____, instaurado por este município, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta.

. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/_____, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/_____, instaurado por este município, que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº ____/_____, instaurado por este município, que tomou conhecimento do teor do Edital, de todas as condições para participação nesta Licitação, se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

. Declaramos estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

definidos no instrumento convocatório.

. Declaramos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) N. 13.709/2018 e, nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail ()

Telefone: ()

. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local],Data .

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na Rua_____ -
Bairro _____ - Cidade _____ através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

I- Declaramos para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/2024 que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui nenhuma das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - Que no ano-calendário de realização deste Pregão, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Caso algum dos documentos fiscais apresente restrições quanto a sua regularidade, a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

Loca e Data.

Nome da empresa Representante Legal



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura do Contrato):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024, cujo objeto é o

_____ do Município de Campo do Tenente, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ([Anexo I.II](#)), que integra o edital, conforme segue:

GRUPO XX:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XX	XXXXX	X,XX	X,XX

- a) Valor total: R\$ _____(xxxxxxxxx reais);
- a) Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
- b) Prazo de execução: conforme edital;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) As condições de pagamento são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº xx/2024.

Local e data.

Nome da empresa
Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 205/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO DO
TENENTE – PR, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE Campo do Tenente, com sede na Avenida Miguel Komarchewski - Centro, na cidade de Campo do Tenente/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Weverton Willian Vizentin, portador da matrícula funcional nº 299202, denominado ÓRGÃO (S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde municipais, pela Secretaria de Saúde, especificações e condições abaixo relacionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	X,XX	X,XX

- 1.2.** O valor total é de: R\$ (_____).
- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Promover a conservação e a manutenção das estradas rurais.
- 2.2.** ‘Manter em funcionamento todas as obras iniciadas pelo setor, bem como ter condições de finalizá-las podendo expandir as melhorias para outras áreas do município.
- 2.3.** Evitar maiores danos aos munícipes que dependem das estradas para trabalhar e se locomover no seu dia a dia, sabendo das dificuldades que já existem, quando se trata de localidades distantes da sede.

- 2.4.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 2.5.** Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.6.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- 2.7.** Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 2.8.** À Secretaria requisitante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora/contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 2.10.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.11.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, nos termos a seguir:
- A contratada obriga-se a entregar os produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;
 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos produtos entregues.
 - São de responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.
 - Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.
 - Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.
 - As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.
 - A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da

CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

2.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.14. As partes assumem que são expressamente contrárias à práticas de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do contratante e da contratada.

2.15. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria solicitante.

2.16. **A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado no Contrato ou na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas e dos Certificados de Regularidades Fiscal e Trabalhista, no prazo estipulado neste Edital, no Contrato e nas quantidades constantes da ordem de compra, respeitando as especificações dos produtos/serviços constantes no Contrato**

2.17. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.18. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.19. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

2.20. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.

2.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

2.22. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.23. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

2.24. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

2.25. As marcas dos produtos cotados não deverão ser substituídas no decorrer do contrato, salvo a pedido da fiscalização técnica do Contrato ou se houver extrema necessidade, através de solicitação e aprovação prévia ao Departamento da secretaria responsável, com justificativas

plausíveis e devidamente documentadas, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes;

2.26. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da Coordenação das secretarias e com aprovação do Fiscal de Contrato.

2.27. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos de entrega assinadas pelos recebedores das unidades acompanhado de notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento.

2.28. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão de obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

2.29. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE ENTREGA: EXECUÇÃO

3.1. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da requisição/empenho.

3.2. O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória. No ato da entrega haverá a conferência confrontando os itens constantes na nota fiscal com os itens recebidos. No caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a nota fiscal, o produto será devolvido e deverá ser repostado no prazo máximo de 3 dias. O funcionário responsável pelo recebimento fará constar observação na nota fiscal e todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

3.3. Somente serão recebidos produtos com validade superior a 12 (doze) meses. Na hipótese da absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a empresa deverá encaminhar carta de compromisso, para eventual substituição, caso os medicamentos não sejam distribuídos dentro do prazo de validade.

3.4. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A prorrogação de que trata o item 4.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo, conforme solicitação da SECRETARIA.

Farmácia Municipal, Endereço: Maria Clara Brandão, nº 89, fundos do Pronto Atendimento 24 horas, Centro, Campo do Tenente/PR, CEP 83.870-000, nos seguintes horários: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Servidor responsável pelo recebimento:

Da Secretaria de Saúde, Marcos Junior Viana e Francieli Rauen Barbosa, email: assistenciafarmaceuticact@gmail.com, telefone: 47 9 9253-7747.

* observação: O local de entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

5.2. Os produtos serão recebidos pelo Fiscal de Contrato, ou servidor indicado por este, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, conforme Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital, atestará a Nota Fiscal dando assim seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão da Nota Fiscal ou Fatura aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital sendo através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

6.2. As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

6.3. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, acompanhado de nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d) Certidão negativa de tributos municipais (Município sede da empresa).
- e) Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f) Certidão negativa de tributos federais;
- g) Certidão negativa de INSS;
- h) Certificado de regularidade de FGTS;
- i) Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

6.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da contracorrente, agência e banco.

6.6. A detentora da Ata Registro de Preços ou a Contratada deverá fornecer número de agência e conta junto ao BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para receber os pagamentos devidos. Caso seja informado número de agência e conta junto a outros bancos será descontado do total a ser pago o valor referente a tarifa de transferência de valores.

6.7. Ultrapassados os 30 dias previstos no item 6.1 o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

6.8. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

6.8.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

6.8.2. Todos os documentos relacionados no item “6.3”;

6.8.3. Para as espécies não previstas no item “6.8.1.” e respectivos subitens, os documentos relacionados nesse tópico (item “6.3.”) são suficientes para os processos de liquidação da despesa e pagamento.

Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Campo do Tenente;

a) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;

b) Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

6.9. Serviços com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Campo do Tenente para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;

c) Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

d) Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

e) Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

f) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

g) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

6.10. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

a) Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;

b) Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;

c) Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

6.11. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato,

contendo as medições de forma individualizada e especificada;

- c) Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d) Matrícula CEI da obra;
- e) Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f) Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

6.12. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

6.12.1. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A detentora da ata ou a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do /serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes quando couber (marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade);
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço ou neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.8. Custear as despesas com execução do serviço ou entrega do produto;
- 7.9. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;
- 7.10. Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, acompanhado de os recibos assinados pelos recebedores dos produtos no local de entrega. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento;
- 7.11. Os fornecimentos dos produtos serão iniciados pela vencedora do certame, somente após a assinatura do respectivo Contrato e da emissão da respectiva nota de empenho;

- 7.12. Caberá a Contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.13. A detentora da ata ou a Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local que estejam prestando os serviços/ objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor.
- 7.14. A Contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a entrega do objeto desta licitação, mesmo que para isso tenha que utilizar outra solução para resolver os problemas, esta solução deve ser aprovada pela fiscalização do Município de Campo do Tenente.
- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 7.16. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada e fornecimento de material/serviço, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais; tributários; previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente.
- 7.17. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos produtos, correrão por conta da Contratada, bem como funcionários, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à contratante.
- 7.18. Qualquer anormalidade a contratada deverá comunicar expressamente à fiscalização do contrato, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- 7.19. Prestar à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 7.20. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, durante a entrega do objeto/serviço licitado.
- 7.21. Deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 7.22. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 7.23. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Encaminhar a nota de empenho, devidamente preenchido à empresa;
- 8.8. Indicar Fiscal de Contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste edital;
- 8.9. Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato;
- 8.10. Auxiliar empresa (s) na elaboração de “Modelo de Recibo”;
- 8.11. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada respeitando os prazos, observadas as exigências legais e as constantes em edital;
- 8.12. Fiscalizar, orientar, acompanhar e atestar o recebimento do produto pelo contratante.
- 8.13. Esclarecer qualquer dúvida sobre a execução da Ata de Registro de Preço ou do Contrato solicitada pela empresa;
- 8.14. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em edital.
- 8.15. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos/serviços da licitação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14/ 133/2021.
- 8.16. Supervisionar a entrega dos produtos nos locais e horários estipulados, e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.
- 8.17. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos;
- 8.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviço que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 8.19. Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 2023.

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 00303 – Recursos Municipais

Fonte 00494 – Recursos Municipais

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispôs e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

) Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

) Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

) Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

) Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada

a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE (ART. 92, V).

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o

impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do decreto federal 11.462/23;

14.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

14.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposto nos arts. 28 e 29 do decreto federal 11.462/23:

14.4.1. Por razão de interesse público;

- 14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A Ata de registro de Preços ou contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.3.** Quando a não conclusão dos serviços referidos no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços ou Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços.
- 16.4.** A Ata de Registro de Preços ou Contrato pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 16.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços ou Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.6.** Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata o Item 11.5, ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ou Contrato ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.7.** A Ata de Registro de Preços ou Contrato pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos](#) 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.
- 16.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços ou da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.9. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.9.2. Indenizações e multas.

16.10. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.11. A CONTRATADA/DETENTORA deverá manter, enquanto vigorar o Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 22/2025**.

16.12. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços ou deste Contrato, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº.22/2025**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata ou a Contratada, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.13. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade:

Da Secretaria Municipal de Saúde: Fiscal: Marcos Junior Viana

16.14. As questões oriundas deste Contrato/Ata de Registro de Preço e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
Órgão Gerenciador

Detentora